Janeiro 2022

Investimento RE-C03-I02: Acessibilidades 360º

Nº1/C03-I02/2021

Programa de Intervenção nas Vias Públicas (PIVP)

INSTITUTO
DE CIDADES E VILAS COM
MOBILIDADE

1. Enquadramento ao apoio financeiro

O apoio financeiro a atribuir a cada candidatura aprovada é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo de 1.000.000,00 € (um milhão de euros) por município, correspondente ao valor máximo elegível de 125,00€/m2 (sem IVA incluído) de Área Acessível de Intervenção (AAI)3, ou de 125€/unidade (sem IVA incluído), por intervenção, tendo por base os preços de mercado e a relação custo/benefício, incluindo todos os trabalhos inerentes à sua execução.

Caso uma despesa se refira à instalação, numa área previamente acessível (uma rampa ou escadaria), de um elemento que não seja mensurável em metros quadrados (corrimãos), mas que seja fundamental para efeitos de cumprimento integral das NTA (identificadas no ponto 4.1.8.1.), considerar-se-á para efeitos de cálculo da AAI - 1m²/125,00€ de despesa elegível.

Em nenhuma circunstância uma área acessível de uma intervenção deverá ser duplamente contabilizada para o cálculo da AAI, sem prejuízo de majorações à AAI no caso de dispositivos para semáforos e mapas táteis:
- Dispositivos em semáforos existentes – acrescem à AAI 1 m2/125,00€ de despesa elegível.
- Mapas táteis – acrescem à AAI 1 m2.

2. Despesas Elegíveis

Secção 1.2 - Passeios e caminhos de peões	
Passeios e caminhos de peões (incluindo grelhas de proteção de caldeiras de árvores existentes no percurso acessível e situadas ao nível do piso, e sinalização de identificação e orientação, excluindo trabalhos inerentes às passagens de peões de superfície, referidas na Secção 1.6).	125€/m2
Secção 1.3 - Escadarias na via pública	
Escadarias na via pública (incluindo instalação de corrimãos, nos casos aplicáveis).	125€/m2
Ou, no caso de escadarias existentes que cumpram dimensionalmente as NTA, mas que tenham em falta corrimãos: Secção 1.3.1.|3) Corrimãos (intervenção isolada - Nestes casos, a instalação dos corrimãos pressuporá a contabilização para efeitos de cálculo da AAI de 1m2/125€ de despesa elegível) – valor máximo comparticipado por metro linear.	50€/m
Secção 1.4 - Escadarias em rampa na via pública	
Escadarias em rampa na via pública (incluindo instalação de corrimãos, nos casos aplicáveis).	125€/m2
Ou, no caso de escadarias em rampa existentes que cumpram dimensionalmente as NTA, mas que tenham em falta os corrimãos: Secção 1.3.1. |3) Corrimãos (intervenção isolada - Nestes casos, a instalação dos corrimãos pressuporá a contabilização para efeitos de cálculo da AAI de 1m2/125€ de despesa elegível) – valor máximo comparticipado por metro linear.	50€/m
Secção 1.5 - Rampas na via pública	
Rampas na via pública (incluindo instalação de corrimãos, nos casos aplicáveis).	125€/m
Ou, no caso de rampas existentes que cumpram dimensionalmente as NTA, mas que tenham em falta corrimãos: Secção 1.5.1. |1) e 2) - Corrimãos (intervenção isolada - Nestes casos, a instalação dos corrimãos pressuporá a contabilização para efeitos de cálculo da AAI de 1m2/125€ de despesa elegível) – valor máximo comparticipado por metro linear.	75€/m
Secção 1.6 - Passagens de peões de superfície	50,00€/m2
Secção 1.7 - Passagens de peões desniveladas	125,00€/m2
Secção 1.8 - Outros espaços de circulação e permanência de peões	125,00€/m2

Outras intervenções

Via pública

Passeios e caminhos de peões	125,00€/m2
Diferenciação, por meio de pavimento podotátil (piso com relevos) nas suas diferentes tipologias, respeitando a Norma Portuguesa das Acessibilidades e Pavimentos Táteis em Espaço Público Exterior - NP 4564/2019.	
Adoção de soluções de pavimento alternativas/complementares (substituição total ou parcial - A substituição parcial aplica-se sempre que a solução passa pela criação de canais de circulação pedonal, mantendo o pavimento envolvente), nomeadamente às calçadas de vidraço e de seixo (ou equivalentes, não regulares) ao longo do percurso acessível.	
Linhas guia ao longo do percurso acessível (de acordo com a NP 4564/2019). Esta solução aplica-se em passeios de dimensões superiores a 1,50 m de largura de percurso acessível, não podendo ser financiada conjuntamente com a referida em 1.1.2. quando estiver em causa a substituição parcial do pavimento.	
Criação de percursos acessíveis com uma largura não inferior a 1,50 m	125,00€/m2
Intervenção em percursos acessíveis já existentes, para garantir uma largura não inferior a 1,50m (aplicáveis exclusivamente quando a área a adicionar complementa a área acessível existente)	125,00€/m2
Paragens de transportes coletivos de passageiros (TCP)	
Pavimentos na zona das paragens.	125,00€/m2
Guiamento para a entrada (pessoas cegas) do material circulante.	
Marcação no pavimento para a entrada/saída acessível do material circulante.	

Passagem de peões

Avisador acústico.	75€/unidade
Indicadores luminosos de tempo de transição (em complemento ao sinal sonoro) para indicação de permissão de passagem.	125€/unidade
Botoneira vibratória com indicação sonora e/ou tátil da direção de atravessamento e outras informações relevantes em relevo, designadamente nomes de ruas envolventes e tipologia de atravessamento.	125€/unidade
Estereotomia de pavimentos nas suas diferentes tipologias, respeitando a Norma Portuguesa das Acessibilidades e Pavimentos Táteis em Espaço Público Exterior - NP 4564/2019.	125,00€/m2
Separador central com largura não inferior a 1,50m.	125,00€/m2

Espaços para estacionamento de viaturas

Criação de lugares reservados para veículos em que um dos ocupantes seja uma pessoa com mobilidade condicionada de acordo com o especificado nas subsecções 2.8.2 e 2.8.3 das NTA.	60,00€/m2 de lugar criado

Informação genérica e de utilização específica

Mapas táteis fixos, com representação gráfica, em alto relevo e com contraste, produzido em material não refletante e resistente às intempéries, integrando textos em braille, localização de espaços/equipamentos, à escala da mão, localizado em zona protegida da exposição solar e integrada em percurso acessível e devidamente assinalada.	125€/m2 por mapa, máximo de um metro quadrado.

3. Dotação do Fundo por Regiões

Norte - 9.095.917,74€

Centro - 5.685.834,24€

Lisboa e Vale do Tejo - 7.317.372,82€

Alentejo - 1.783.847,35€

Algarve - 1.117.027,85€

4. Critérios de Mérito

Aplicada a grelha de análise, a pontuação final é obtida pela soma das pontuações parciais obtidas nos cinco critérios.
A pontuação mínima necessária para garantir o mérito das candidaturas para financiamento, não pode ser inferior a 50 pontos, numa escala de 0 a 100.

4.1. Ganho de acessibilidade

Este critério é calculado com base na razão da Área Acessível Global (m2)/Área Acessível da Intervenção (m2).

Elevado - 30 pontos // Se o valor obtido é superior a 2.

Médio - 20 pontos // Se o valor obtido é inferior ou igual a 2 e superior a 1.

Baixo - 10 pontos // Se o valor obtido é igual a 1.

4.2. Grau de maturidade

Este critério avalia o grau de desenvolvimento das propostas apresentadas, referenciando os documentos considerados relevantes.

Elevado - 20 pontos
A candidatura apresenta, cumulativamente, projeto de execução e a intervenção proposta articula-se com outras intervenções contiguas já executadas ou programadas, com apresentação de peças escritas e desenhadas que o comprovem (por exemplo, Planos de Promoção da Acessibilidade (por exemplo, Plano de Promoção da Acessibilidade).

Médio - 15 pontos

A candidatura apresenta projeto de execução ou a intervenção proposta articula-se com outras intervenções contiguas já executadas ou programadas, com apresentação de peças escritas e desenhadas que o comprovem (por exemplo, Plano de Promoção da Acessibilidade).

Baixo - 10 pontos
A candidatura apresenta mais documentos técnicos que as peças escritas e desenhadas obrigatórias indicadas no ponto 9.4, b), ii) (pressupõe que não seja um estudo prévio simplificado, mas algo mais um pouco).

4.3. Outras Intervenções

Este critério é calculado com base na razão entre o financiamento das Outras Intervenções (€) e o financiamento da Área Acessível de Intervenção (€).

Elevado - 30 pontos // Se o valor obtido é superior a 0,30.

Médio - 25 pontos // Se o valor obtido é superior a 0,20 e inferior ou igual a 0,30.

Baixo - 20 pontos // Se o valor obtido é superior a 0,10 e inferior ou igual a 0,20.

Muito baixo - 15 pontos // Se o valor obtido é inferior ou igual a 0,10.

4.4. Localização abrangida em território de baixa densidade

Localização da candidatura em território de baixa densidade (de acordo com a Portaria n.º 208/2017, de 13 de julho de 2017).

Área abrangida - 10 pontos

Desde que mais de 50% da área de intervenção esteja localizada em territórios de baixa densidade.

Área parcialmente abrangida - 5 pontos

Se até 50% (inclusive) da área de intervenção estiver localizada em territórios de baixa densidade.

4.5. Compromisso para a acessibilidade

Submissão do "Inquérito às Câmaras Municipais" (disponibilizado online pelo Beneficiário Intermediário), enquadrado no disposto no n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual.

Elevado - 10 pontos

Se à data da submissão da candidatura os inquéritos do ano de 2020 e de 2021 tiverem sido apresentados ao Beneficiário Intermediário.

Médio - 5 pontos

Se à data da submissão da candidatura o inquérito do ano de 2020 ou de 2021 tiver sido apresentado ao Beneficiário Intermediário.